



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Plataforma Nacional de Editais de 05/08/2026

Certidão de publicação 120

Edital

Número do processo: 0121851-66.2021.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 4ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 05/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): K2 CONSULTORIA ECONÔMICA

MASSAMBABA ALIMENTOS LTDA - ME

Advogado(as): VICTOR GOULART DE CARVALHO - OAB RJ - 223505

CESAR BERNARDO SIMÕES BRANDÃO - OAB RJ -
152124

Teor da Comunicação

EDITAL. RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENT
O AO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005. Processo de Falência nº 0121851-66.2021.8.19.0001. MASSAMBABA ALI
MENTOS LTDA. ME CNPJ nº 07.303.807/0001-42. Para conhecimento dos credores e demais interessados, a admini
stração judicial exercida por K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, representada por seu sócio João Ricardo Uchôa Via
na, nomeada por este Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER
a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, com base nas Divergências e Habilitações d
e Crédito apresentadas tempestivamente pelos credores, bem como pela documentação contábil e financeira da falida, n
a forma do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, foi elaborada a seguinte relação de credores: CLASSIFICAÇÃO | NOM
E | CNPJ/CPF | VALOR (R\$) | REFERÊNCIA 1 Créditos Extraconcursais (art. 84, IC, Lei 11.101/05): UNIÃO (Fazen
da Nacional) | 03.566.231/0001-55 | R\$ 3.863,05 | ICCP nº 0075256-04.2024.8.19.0001. 2 Créditos Concursais Fiscais
(art. 83, III, Lei 11.101/05): UNIÃO (Fazenda Nacional) | 03.566.231/0001-55 | R\$ 3.262,29 | ICCP nº 0075256-04.20
24.8.19.0001 3 Créditos Concursais Quirografários (art. 83, VI, Lei 11.101/05): BANCO BRADESCO S/A | 60.746.9
48/0001-12 | R\$ 1.500,00 | fls. 277 CPQ BRASIL S/A | 74.552.068/0023-25 | R\$ 120.000,00 | fls. 116. 4 Créditos Con
cursais Subquirografários (art. 83, VII, Lei 11.101/05): UNIÃO (Fazenda Nacional) | 03.566.231/0001-55 | R\$ 1.302,9
8 | ICCP nº 0075256-04.2024.8.19.0001 5 Juros Pós-Falência (art. 83, IX, Lei 11.101/05): UNIÃO (Fazenda Nacional)
| 03.566.231/0001-55 | R\$ 2.602,73 | ICCP nº 0075256-04.2024.8.19.0001. 6 Reservas de Créditos: Extraconcursal (art
. 84, I-E): ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 42.498.600/0001-71 | R\$ 14.778,29 | ICCP nº 0075260- 1.2024.8.19.000
1. Concursal Subquirografário (art. 83, VII, Lei 11.101/05): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO | 42.498.733/0001-48
| R\$ 332,09 | ICCP nº 0075259-56.2024.8.19.0001. Os fundamentos de todas as alterações, inclusões e exclusões prom
ovidas constarão à disposição dos interessados na sede da administração judicial, situada na Praça XV de Novembro, nº
20, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20010- 010. Nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor,
devedor, seus sócios ou o Ministério Público poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, pa
ra que os credores possam apresentar impugnação à relação de credores, indicando eventual ausência de crédito, quest
ionando legitimidade, importância ou classificação, observando o quanto disposto no art. 10, §10 da Lei 11.101/05. Os
interessados poderão ter acesso à íntegra da relação de credores e aos fundamentos do quadro consolidado acessando si

te da administradora judicial a partir do link ([https://k2consultoria.com/massambaba- alimentos](https://k2consultoria.com/massambaba-alimentos)), ou, mediante solicitação à equipe da Administradora Judicial, pelo e- mail contato@k2consultoria.com ou pelo telefone +55 (21) 3827-4181.

1. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, chefe de Serventia, matr. 01/9151, mandei digitar, o subscrevo. (...)



De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGXZ4vfQpuWh73wAdRdy4gaOk/certidao>
Código da certidão: DLz5neGXZ4vfQpuWh73wAdRdy4gaOk